



EDITAL Nº 001/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE EXU (PE)

Sumário

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	1
2. INSCRIÇÃO NO CONCURSO.	4
3. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA.	7
4. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.....	9
5. ESTRUTURA DA ANÁLISE DE COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA.	11
6. CURSO DE FORMAÇÃO.....	12
7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	13
8. NOMEAÇÃO, POSSE E ESTÁGIO PROBATÓRIO.....	15
9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.....	18
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.....	30
ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.....	46

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O Município de Exu (PE) torna público o presente Edital do Concurso Público para o provimento de **305 (trezentas e cinco) vagas**, distribuídas em **47 (quarenta e sete) cargos efetivos**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, respeitados os quantitativos descritos a seguir:

1.1.1. Cargos e vagas de **Nível Fundamental**:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	AC	PCD	TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.621,00	40 horas semanais	16	1	17
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.621,00	40 horas semanais	19	1	20
MOTORISTA B	R\$ 1.621,00	40 horas semanais	1	1	2
MOTORISTA D	R\$ 1.621,00	40 horas semanais	1	1	2
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 2.000,00	40 horas semanais	1	0	1
TOTAL	-	-	38	4	42

1.1.2. Cargos e vagas de **Nível Médio**:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	AC	PCD	TOTAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.621,00	40 horas semanais	16	1	17
AGENTE DE TRÂNSITO	R\$ 1.621,00	40 horas semanais	5	1	6
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 1.621,00	30 horas semanais	1	1	2
ORIENTADOR DE TRÂNSITO	R\$ 1.621,00	40 horas semanais	2	1	3
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	R\$ 1.621,00	40 horas semanais	66	4	70
TOTAL	-	-	90	8	98

1.1.3. Cargos e vagas de **Nível Médio (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias)**:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (ACE E ACS)	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	AC	PCD	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ETELVINA - BAIRRO LÉO SARAIVA	R\$ 3.242,00	40 horas semanais	1	1	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS GONZAGÃO	R\$ 3.242,00	40 horas semanais	1	0	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS VILA - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	R\$ 3.242,00	40 horas semanais	1	1	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS VIRACAO	R\$ 3.242,00	40 horas semanais	1	0	1
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R\$ 3.242,00	40 horas semanais	6	1	7
TOTAL	-	-	10	3	13

1.1.4. Cargos e vagas de **Nível Técnico:**

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	AC	PCD	TOTAL
TÉCNICO AGRÍCOLA	R\$ 1.621,00	40 horas semanais	1	0	1
TOTAL	-	-	1	0	1

1.1.5. Cargos e vagas de **Nível Superior:**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	AC	PCD	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.280,96	40 horas semanais	2	1	3
BIOMÉDICO	R\$ 2.280,96	40 horas semanais	1	0	1
DENTISTA	R\$ 2.800,00	40 horas semanais	3	1	4
ENGENHEIRO AMBIENTAL	R\$ 2.280,96	20 horas semanais	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS	R\$ 2.280,96	40 horas semanais	1	0	1
FISIOTERAPEUTA	R\$ 2.280,96	40 horas semanais	1	1	2
FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	R\$ 2.400,00	40 horas semanais	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO	R\$ 2.400,00	40 horas semanais	2	1	3
MÉDICO ESF	R\$ 15.180,00	40 horas semanais	1	1	2
MÉDICO PLANTONISTA	R\$ 2.200,00 (por plantão)	24 horas semanais (plantão)	1	1	2
MÉDICO GINECOLOGISTA	R\$ 8.500,00	20 horas semanais	1	0	1
MÉDICO NEUROLOGISTA	R\$ 7.000,00	20 horas semanais	1	0	1
MÉDICO ORTOPEDISTA	R\$ 8.800,00	20 horas semanais	1	0	1
MÉDICO PSIQUIATRA	R\$ 7.000,00	20 horas semanais	1	0	1
NEUROPSICOPEDAGOGO	R\$ 2.400,00	150 horas mensais	1	0	1
NUTRICIONISTA	R\$ 2.280,96	40 horas semanais	1	0	1
PSICÓLOGO	R\$ 2.280,96	40 horas semanais	3	1	4
PSICÓLOGO COM ABA	R\$ 2.400,00	40 horas semanais	1	1	2
PSICOPEDAGOGO	R\$ 2.400,00	150 horas mensais	1	0	1

TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 2.400,00	30 horas semanais	2	1	3
TOTAL	-	-	27	9	36

1.1.6. Cargos e vagas de **Magistério (professores)**:

CARGOS DE MAGISTÉRIO (PROFESSORES)	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	AC	PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	R\$ 3.847,97	150 horas mensais	8	1	9
PROFESSOR DE ARTES	R\$ 3.847,97	150 horas mensais	2	1	3
PROFESSOR DE BRAILLE	R\$ 3.847,97	150 horas mensais	1	0	1
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	R\$ 3.847,97	150 horas mensais	2	1	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 3.847,97	150 horas mensais	4	1	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 3.847,97	150 horas mensais	36	2	38
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS).	R\$ 3.847,97	150 horas mensais	38	2	40
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 3.847,97	150 horas mensais	2	1	3
PROFESSOR DE HISTÓRIA	R\$ 3.847,97	150 horas mensais	2	1	3
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	R\$ 3.847,97	150 horas mensais	4	1	5
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 3.847,97	150 horas mensais	4	1	5
TOTAL	-	-	103	12	115

1.2. O concurso público será realizado em etapas, conforme especificado neste edital, no Anexo III na tabela abaixo:

ETAPA	CARÁTER	CARGOS	PARÂMETRO
Prova objetiva com 50 questões de 5 alternativas	Eliminatório e classificatório	Todos os cargos	Até 100 pontos, conforme parâmetros contidos no Capítulo 3 deste edital
Avaliação de títulos	Classificatório	Cargos de Nível Superior e Magistério (professores)	Até 5 pontos, conforme parâmetros contidos no Capítulo 4 deste edital
Comprovação de residência	Eliminatório	Agente Comunitário de Saúde	APTO / INAPTO
Curso de Formação	Eliminatório	Cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Agente de Trânsito e Orientador de Trânsito	APTO / INAPTO

1.3. O concurso público será regido pela legislação vigente, pelo contrato administrativo firmado com a banca organizadora e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1.4. A execução de todas as etapas do concurso ficará a cargo do Instituto Igeduc (CNPJ nº 23.418.768/0001-85), que disponibilizará o e-mail concursos@igeduc.org.br como canal oficial de comunicação com os candidatos.

1.5. A fiscalização e o acompanhamento do certame serão realizados pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, instituída por Portaria Municipal específica, à qual compete também deliberar sobre situações não previstas neste Edital.

- 1.6. É vedado à Comissão de Fiscalização, bem como a servidores do Município de Exu (PE), o acesso prévio ou privilegiado a provas, gabaritos, questões ou quaisquer informações sigilosas do concurso.
- 1.7. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município de Exu (PE).
- 1.8. Compete à Prefeitura Municipal a homologação do resultado definitivo, a convocação dos aprovados e a verificação dos requisitos para posse.
- 1.9. O cronograma, as normas do concurso e este edital poderão ser alterados ou retificados pelo Instituto Igeduc, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o interesse público, sendo discriminado no início deste edital as alterações realizadas.
- 1.10. Todas as informações, comunicados, resultados e convocações referentes ao concurso serão divulgados exclusivamente no site oficial e na Área do Candidato do Instituto Igeduc.
- 1.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar regularmente as publicações oficiais, não cabendo alegação de desconhecimento.
- 1.12. O candidato deverá cumprir integralmente as disposições deste Edital, observar as orientações da banca organizadora, agir com urbanidade e boa-fé e abster-se de qualquer conduta fraudulenta.
- 1.13. Será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto em todas as etapas do concurso, sob pena de eliminação.
- 1.14. O Instituto Igeduc poderá realizar registros fotográficos, gravações e procedimentos de segurança, incluindo inspeção visual, verificação de objetos pessoais e detecção de metais, visando garantir a lisura e a transparência do certame.
- 1.15. A denominação dos cargos, os requisitos, as atribuições e o quantitativo de vagas – inclusive as vagas de ampla concorrência (vagas “AC”) e as de cadastro de reserva (vagas “CR”) – constam nos termos e anexos deste edital.
- 1.16. Na possibilidade do Município de Exu (PE) decidir pela nomeação de candidatos em quantidade igual ou superior a 05 (cinco), por cargo, será respeitada a reserva mínima para candidatos PCD (**vagas “PCD”**) de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, considerando-se a 5ª vaga como destinada prioritariamente a **candidatos PCD**, quando houver. Assim, a ordem de provimento das vagas de PCD, na posse, obedecerá a seguinte ordem: 5ª, 21ª, 41ª, 61ª etc.
- 1.16.1. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos: Anexo I – Requisitos e Atribuições dos Cargos; Anexo II – Conteúdo Programático; Anexo III – Cronograma de Execução Previsto.

2. INSCRIÇÃO NO CONCURSO.

2.1. Disposições Gerais:

- 2.1.1. A inscrição no concurso público será realizada exclusivamente pela internet, por meio do formulário de inscrição disponível na Área do Candidato do Instituto Igeduc, no endereço eletrônico oficial do certame (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/>).
- 2.1.2. O valor da taxa de inscrição é o estabelecido conforme tabela abaixo:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargos de Nível Fundamental	R\$ 85, ⁰⁰
Cargos de Nível Médio e Técnico	R\$ 125, ⁰⁰
Cargos de Nível Superior, Professores, Agente de Trânsito e Orientador de Trânsito	R\$ 150, ⁰⁰

2.1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- 2.1.3.1. Preencher corretamente todos os dados solicitados;
- 2.1.3.2. Selecionar o cargo pretendido;
- 2.1.3.3. Anexar foto recente, para fins de identificação e segurança do certame.
- 2.1.4. As provas e as demais etapas do certame serão realizadas, preferencialmente, no Município de Exu (PE), podendo, excepcionalmente, ser realizadas em municípios limítrofes ou próximos, caso, mediante avaliação técnica do Instituto IGEDUC, reste constatada a insuficiência de locais adequados no referido município para a sua regular execução.
- 2.1.5. O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de dados incorretos, incompletos ou desatualizados.

- 2.1.6. Não será admitida inscrição condicional, extemporânea ou realizada por meio diverso do previsto neste Edital.
- 2.1.7. Com a efetivação da inscrição, o candidato declara ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.
- 2.1.8. O Instituto Igeduc não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas técnicas de responsabilidade do candidato, tais como problemas de conexão, equipamentos, navegadores ou congestionamento de rede.

2.1.9. Pagamento da Taxa e Confirmação da Inscrição:

- 2.1.9.1. Após o preenchimento do formulário de inscrição, será disponibilizado boleto bancário, com opção de pagamento por código de barras ou PIX (QR Code).
- 2.1.9.2. O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente até a data de vencimento do boleto, não sendo aceitos pagamentos fora do prazo, ainda que por reemissão.
- 2.1.9.3. Não serão aceitos pagamentos por depósito, transferência bancária, dinheiro, nem qualquer meio diverso do previsto neste Edital.
- 2.1.9.4. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros ou para outros concursos.
- 2.1.9.5. Será considerada confirmada a inscrição cujo pagamento da taxa seja identificado pela instituição bancária ou cujo pedido de isenção tenha sido deferido.
- 2.1.9.6. O candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição e do pagamento da taxa por meio da Área do Candidato.
- 2.1.9.7. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo local, data e horário da prova objetiva, será disponibilizado na Área do Candidato, na data prevista no cronograma.

2.2. INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

2.2.1. Conceito e Condições:

2.2.1.1. Para os fins do presente concurso público, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.

2.2.1.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a PCD deverá:

- 2.2.1.2.1. Assinalar essa opção no formulário de inscrição;
- 2.2.1.2.2. Informar o CID da deficiência;
- 2.2.1.2.3. Anexar laudo médico ou documento oficial equivalente, no ato da inscrição.
- 2.2.1.3. A não apresentação da documentação comprobatória no prazo e forma estabelecidos implicará o enquadramento do candidato exclusivamente na ampla concorrência.
- 2.2.1.4. O laudo médico deverá ser legível e conter identificação do profissional emissor, com assinatura, carimbo e número de registro no conselho competente.
- 2.2.1.5. Os candidatos PCD participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário, local e nota mínima exigida.
- 2.2.1.6. A nomeação dos candidatos PCD observará a ordem de classificação, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas.
- 2.2.1.7. Na hipótese de não haver candidato PCD habilitado para ocupar vaga reservada, esta poderá ser preenchida por candidato da ampla concorrência, conforme a ordem geral de classificação.

2.3. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.3.1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.

2.3.2. O candidato que deseje solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar a Área do Candidato no site do Igeduc no período previsto no cronograma contido no ANEXO I deste edital, e preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência.

2.3.3. Os candidatos que desejarem solicitar a isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente preencher, assinar e enviar o FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante na página do concurso público juntamente com a documentação comprobatória exigida neste edital.

2.3.4. O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO deve ser preenchido individualmente para cada inscrição que o candidato deseja obter isenção da taxa.

2.3.5. A apresentação do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO com dados incompatíveis com a referida inscrição, com informações incompletas ou sem marcar os campos obrigatórios acarretará o imediato indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

2.3.6. O **NÃO** envio completo e correto do formulário e dos documentos, dentro do prazo estabelecido, implicará no indeferimento automático do pedido de isenção da taxa de inscrição, sem possibilidade de complementação posterior.

2.3.7. O envio da documentação requerida neste edital, do formulário específico preenchido pelo candidato e a informação do número do NIS são etapas obrigatórias para garantir a confiabilidade do processo de isenção da taxa de inscrição, verificar os dados conforme a legislação vigente e combater tentativas de fraude.

2.3.8. Para todos os candidatos, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.8.1. RG e CPF com foto ou documento equivalente (nítido, atualizado e com as informações legíveis);

2.3.8.2. Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses);

2.3.8.3. Comprovante de que o candidato é hipossuficiente nos termos da legislação vigente;

2.3.8.4. Comprovante de inscrição no CadÚnico com NIS visível;

2.3.8.5. Autodeclaração, escrita de próprio punho e assinada, declarando ser pessoa de baixa renda, onde deve constar seus dados pessoais (nome completo, RG, CPF e número do NIS) e endereço, além do cargo pretendido para este concurso público;

2.3.8.6. Formulário de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (modelo disponível no site do Igeduc).

2.3.9. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.

2.3.10. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, **NÃO** o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.

2.3.11. **NÃO** será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que **NÃO** o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido neste edital.

2.3.12. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.

2.3.13. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido.

2.3.14. O candidato, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos neste edital, caso deseje efetivar sua inscrição no concurso.

2.4. ATENDIMENTO ESPECIAL:

2.4.1.1. Solicitação:

2.4.1.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários.

2.4.1.1.2. A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo CID, justificativa técnica e identificação do profissional emissor, ressalvados os casos de Transtorno do Espectro Autista, cujo laudo possui validade indeterminada.

2.4.1.1.3. O simples envio do laudo, sem a solicitação formal no formulário de inscrição, não garante a concessão do atendimento especial.

2.4.1.1.4. Os pedidos serão analisados segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.4.1.1.5. Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados conforme o cronograma, cabendo recurso.

2.4.1.1.6. As opções de atendimento especial são as descritas na tabela abaixo:

ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	TRANSCRITOR	LEDOR
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	MOBÍLIA ADAPTADA	INTÉRPRETE DE LIBRAS	TEMPO ADICIONAL

2.4.2. Amamentação:

2.4.2.1. A candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses deverá indicar essa condição no ato da inscrição.

2.4.2.2. No dia da prova, deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante adulto responsável pela guarda.

2.4.2.3. O tempo destinado à amamentação será compensado, observado o limite máximo previsto neste Edital.

2.4.3. Nome Social:

2.4.3.1. O candidato transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social, nos termos da legislação vigente, mediante indicação no formulário de inscrição.

2.4.3.2. As publicações oficiais ocorrerão com base nos dados constantes no registro civil informado no ato da inscrição.

3. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA.

3.1. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA:

3.1.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada na data prevista no cronograma do concurso, no local e horário informados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.1.2. O candidato que possuir mais de uma inscrição confirmada para cargos ou funções cujas provas sejam realizadas no mesmo horário deverá optar pela realização de apenas uma delas, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a realização concomitante de provas.

3.1.3. A prova objetiva abrangerá **exclusivamente os conteúdos programáticos previstos neste Edital**, observadas as **quantidades de questões por disciplina**, conforme especificado no **ANEXO II**. As disciplinas que compõem a prova objetiva serão organizadas em **dois grupos distintos**, a saber: **Grupo de Conhecimentos Gerais** e **Grupo de Conhecimentos Específicos**, sendo **explicitada no ANEXO II a quantidade de questões correspondente a cada disciplina integrante de cada um desses grupos**.

3.1.4. A prova objetiva será constituída de **50 (cinquenta) questões de múltipla escolha**, cada uma com **05 (cinco) alternativas**, das quais **apenas uma será considerada correta**, abrangendo disciplinas integrantes dos **grupos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos**, observadas as quantidades de questões estabelecidas no **ANEXO II**, bem como os **limites definidos na tabela abaixo**:

DISCIPLINAS PRESENTES NO ANEXO II	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DISCIPLINAS DO GRUPO DE CONHECIMENTOS GERAIS	20	1,25 ponto	25 pontos
DISCIPLINAS DO GRUPO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,50 pontos	75 pontos
TOTAL	50	-	100 pontos

3.1.5. **SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE OBTIVER PONTUAÇÃO TOTAL INFERIOR A 70 (SETENTA) PONTOS NA PROVA OBJETIVA, BEM COMO AQUELE QUE ALCANÇAR PONTUAÇÃO IGUAL A 0,0 (ZERO) EM QUALQUER DAS DISCIPLINAS INTEGRANTES DO GRUPO DE CONHECIMENTOS GERAIS OU DO GRUPO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CONFORME A COMPOSIÇÃO DAS PROVAS DE CADA CARGO DESCRITAS NESTE EDITAL E NO ANEXO II.**

3.1.6. As questões poderão envolver textos, gráficos, imagens ou situações-problema relacionadas às atribuições do cargo.

3.1.7. Será considerado correto o item cuja alternativa esteja de acordo com o gabarito definitivo, definido após a apreciação dos recursos, sem prejuízo de leitura óptica do cartão resposta de cada candidato.

3.2. GABARITOS E RECURSOS:

3.2.1. O gabarito preliminar será divulgado após a aplicação da prova, no prazo previsto no Anexo III.

3.2.2. A interposição de recurso administrativo contra o gabarito preliminar deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, no prazo peremptório estabelecido no cronograma oficial, mediante formulário específico disponível na Área do Candidato no endereço eletrônico <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/>; outrossim, em observância ao princípio da especificidade e sob pena de indeferimento liminar, cada insurgência deverá ser protocolada individualmente, versando estritamente sobre uma única questão.

3.2.3. Recursos inconsistentes, ofensivos ou identificados serão indeferidos.

3.2.4. A publicação do gabarito definitivo dar-se-á após a devida apreciação e julgamento das insurgências interpostas, sendo a decisão relativa a cada recurso disponibilizada de forma individualizada e restrita na Área do Candidato; outrossim, resguarda-se aos demais interessados a faculdade de consultar o teor das respostas atinentes a questões não contestadas por si, mediante requisição específica a ser enviada ao endereço eletrônico concursos@igeduc.org.br.

3.2.5. Questões anuladas terão a pontuação atribuída a todos os candidatos.

3.3. HORÁRIOS E ACESSO AO LOCAL DE PROVA:

3.3.1. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

3.3.2. Após o fechamento dos portões, não será permitido o ingresso de candidatos ou acompanhantes, nem a entrega de qualquer material.

3.3.3. O candidato realizará a prova exclusivamente no prédio, sala e horário indicados no CCI.

3.3.4. O candidato que se retirar definitivamente do local de prova não poderá retornar, sob nenhuma hipótese.

3.3.5. Os horários previstos para a realização da prova são os seguintes:

CARGOS:	CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E PROFESSORES	CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
TURNO:	DOMINGO MANHÃ	DOMINGO TARDE
ABERTURA DOS PORTÕES:	07 horas	13 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	7 horas e 45 minutos	13 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	8 horas	14 horas
SAÍDA SEM CADERNO DE QUESTÕES:	11 horas e 30 minutos	17 horas e 30 minutos
SAÍDA COM CADERNO DE QUESTÕES:	11 horas e 45 minutos	17 horas e 45 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	12 horas	18 horas
DURAÇÃO DAS PROVAS:	4 (quatro) horas	4 (quatro) horas

3.3.5.1. Será eliminado do Certame o candidato que, sem autorização prévia da Coordenação, descumprir os horários estabelecidos neste Edital, bem como aquele que se retirar do local de aplicação das provas antes do horário mínimo permitido para saída, ainda que não esteja portando o caderno de questões ou qualquer material de prova.

3.4. MATERIAL OBRIGATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO:

3.4.1. O candidato deverá portar, exclusivamente:

3.4.2. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;

3.4.3. Documento oficial de identificação com foto, original, atual e legível.

3.4.4. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação, entre outros previstos em lei: RG, CNH com foto, CTPS, passaporte, carteiras profissionais reconhecidas por lei.

3.4.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, cópias, protocolos ou documentos apresentados exclusivamente em meio digital.

3.4.6. Em caso de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência, emitido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo submetido à identificação especial.

3.5. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

3.5.1. O caderno de questões será entregue lacrado e somente poderá ser aberto após autorização do fiscal de sala.

3.5.2. É vedado manusear o caderno de questões antes da autorização oficial, sob pena de eliminação.

3.5.3. O candidato deverá conferir o material recebido e comunicar imediatamente ao fiscal qualquer irregularidade.

3.5.4. É proibido aos fiscais prestar esclarecimentos sobre o conteúdo das questões.

3.6. CARTÃO-RESPOSTA:

- 3.6.1. O cartão-resposta é o único documento válido para correção da prova.
- 3.6.2. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, sem rasuras, e assinar o cartão no local indicado.
- 3.6.3. Não será fornecido cartão-resposta substituto por erro do candidato.
- 3.6.4. Marcações indevidas, rasuras ou dupla marcação resultarão na anulação da questão para o candidato.
- 3.7. **PERMANÊNCIA E SAÍDA DA SALA:**
- 3.7.1. O candidato somente poderá ausentar-se da sala com autorização e acompanhamento de fiscal.
- 3.7.2. A saída definitiva da sala somente será permitida nos últimos 30 (trinta) minutos finais da prova, mediante a entrega do cartão-resposta e assinatura da ata.
- 3.7.3. O caderno de questões poderá ser levado apenas nos últimos 15 (quinze) minutos finais da prova.
- 3.7.4. Os três últimos candidatos deverão deixar a sala simultaneamente.
- 3.8. **SEGURANÇA DO CERTAME:**
- 3.8.1. O Instituto Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura do concurso, incluindo inspeções, uso de detector de metais, registros fotográficos e filmagens.
- 3.8.2. O candidato poderá ser submetido à identificação datiloscópica e vistoria de pertences a qualquer momento.
- 3.8.3. Não será disponibilizado local ou invólucro para guarda de objetos pessoais ou eletrônicos.
- 3.9. **CONDUTAS PROIBIDAS (ELIMINAÇÃO):**
- 3.9.1. **Será eliminado o candidato que, entre outras condutas:**
- 3.9.1.1. Portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou de comunicação, ainda que desligados;
- 3.9.1.2. Comunicar-se com outros candidatos;
- 3.9.1.3. Utilizar materiais não autorizados;
- 3.9.1.4. Recusar-se à fiscalização ou ao uso do detector de metais;
- 3.9.1.5. Perturbar a ordem ou adotar comportamento inadequado;
- 3.9.1.6. Utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa do concurso.
- 3.9.2. O descumprimento das normas deste Edital caracteriza tentativa de fraude e implicará eliminação.
- 3.9.3. A utilização ou divulgação indevida de conteúdo sigiloso do concurso sujeita o infrator às penalidades previstas no Código Penal.
- 3.10. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 3.10.1. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação.
- 3.10.2. O Instituto Igeduc e o Município de Exu (PE) não se responsabilizam por materiais, cursos ou publicações não oficiais.

4. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

- 4.1. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 4.1.1. A Avaliação de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será aplicada somente aos candidatos aos cargos de Nível Superior e do Magistério (Professor) que, tendo obtido inscrição deferida, forem convocados para essa etapa, observada a ordem de classificação na Prova Objetiva, até o limite de **5 (cinco) vezes o número de vagas** previsto para o respectivo cargo, considerados os critérios de desempate e a reserva de vagas estabelecidos neste Edital.
- 4.1.2. Os candidatos deverão enviar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação comprobatória na Área do Candidato do Instituto Igeduc, até o prazo estabelecido no cronograma do concurso.
- 4.1.3. O não envio da documentação no prazo e na forma previstos implicará atribuição de nota zero na Avaliação de Títulos.
- 4.2. **ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**
- 4.2.1. Serão aceitos apenas arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB por documento, não sendo admitido envio por outros meios.
- 4.2.2. Serão considerados somente documentos legíveis, completos e compatíveis com o cargo pretendido, sendo desconsiderados arquivos ilegíveis, rasurados ou incompletos.

4.2.3. O Instituto Igeduc poderá, a qualquer tempo, solicitar conferência, validação junto aos órgãos competentes ou a apresentação física dos documentos, se necessário.

4.2.4. A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-se às sanções legais em caso de falsidade.

4.3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

4.3.1. Para fins de pontuação, serão consideradas as titulações apresentadas pelo candidato até o limite máximo de 5 (cinco) pontos, observada a validade dos títulos, a compatibilidade com o cargo e o prazo estabelecido neste edital.

4.3.2. A avaliação obedecerá aos limites máximos de pontuação por cargo, conforme tabela abaixo:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
a) Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. TODOS OS DOCUMENTOS DESTA CATEGORIA DEVEM SER ENVIADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF.	1,0 (um) ponto por título válido, limitado a 1 título nesta categoria
b) RESIDÊNCIA em área relacionada à função, comprovável por meio de certificado de conclusão OU por declaração de conclusão. TODOS OS DOCUMENTOS DESTA CATEGORIA DEVEM SER ENVIADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF.	1,0 (um) ponto por título válido, limitado a 1 título nesta categoria
c) Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. TODOS OS DOCUMENTOS DESTA CATEGORIA DEVEM SER ENVIADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF.	3,0 (três) pontos por título válido, limitado a 1 título nesta categoria
d) Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. TODOS OS DOCUMENTOS DESTA CATEGORIA DEVEM SER ENVIADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF.	5,0 (cinco) pontos por título válido, limitado a 1 título nesta categoria
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Até 5,0 (cinco) pontos

4.3.3. Não serão pontuados:

4.3.3.1. Cursos ou formações incompletos;

4.3.3.2. Títulos com pendências de conclusão;

4.3.3.3. Documentos utilizados como requisito mínimo para investidura no cargo, incluindo diploma exigido, registro em conselho profissional ou documentos de identificação pessoal.

4.3.4. É responsabilidade exclusiva do candidato comprovar, quando necessário, a relação do título apresentado com a área ou atribuições do cargo.

4.4. TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR:

4.4.1. Diplomas e certificados emitidos por instituições estrangeiras **somente serão aceitos se:**

4.4.1.1. traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado;

4.4.1.2. convalidados para o território nacional;

4.4.1.3. em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2002 e demais normas aplicáveis.

4.5. RESULTADOS E RECURSOS:

4.5.1. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação de Títulos serão divulgados nas datas previstas no cronograma, no site oficial do concurso.

4.5.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, exclusivamente por meio eletrônico, no prazo estabelecido neste Edital.

4.5.3. A pontuação atribuída poderá ser mantida, acrescida ou reduzida em decorrência do julgamento dos recursos interpostos.

5. ESTRUTURA DA ANÁLISE DE COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA.

5.1. Nos termos do art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, constitui requisito obrigatório para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde a residência do candidato na área da comunidade em que atuará, desde a data de publicação deste Edital.

5.2. **Serão analisados os comprovantes de residência dos candidatos aprovados na prova objetiva, classificados até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas, observados os critérios de desempate aplicáveis, conforme estabelecido neste Edital.**

5.3. **Os candidatos não convocados nesta etapa deverão comprovar o requisito de residência, nos termos previstos na legislação aplicável, diretamente perante a Administração Municipal, no momento oportuno, caso venham a ser nomeados para o cargo.**

5.4. Os candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar a residência no ato da inscrição, em conformidade com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006 e com as disposições deste Edital. A comprovação de residência não constitui requisito para a participação na Prova Objetiva, apenas para a classificação e aprovação final neste concurso público.

5.5. O candidato deverá apresentar no mínimo **1 (uma) DECLARAÇÃO DE CADASTRO FAMILIAR**, emitida pela Secretaria de Saúde de Exu (PE), devidamente assinada pela unidade de saúde responsável pela microárea em que residem e são atendidos, para comprovar a residência na microárea de atuação desde a data de publicação do edital

5.6. O candidato deverá apresentar, **no mínimo, 3 (três) documentos distintos**, aptos a comprovar, de forma conjunta, a residência na área de atuação desde a data de publicação deste Edital, considerando-se documentos distintos aqueles que constituam provas autônomas e individualizadas, ainda que enquadrados em uma mesma categoria prevista neste capítulo.

5.7. A documentação comprobatória da residência deverá ser encaminhada por meio de formulário eletrônico específico, disponível na Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/>), acessível no endereço eletrônico indicado neste Edital, observado o prazo estabelecido no cronograma oficial.

5.8. A análise e a validação da documentação apresentada **serão realizadas de forma conjunta** pelo Instituto Igeduc e pela Administração do Município de Exu, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

5.9. Para fins de comprovação da residência, serão aceitos documentos emitidos em nome do candidato, com data anterior à publicação deste Edital e contendo endereço situado na respectiva área de atuação, conforme relação a seguir:

5.9.1. contas de consumo, tais como água, energia elétrica, gás, telefone fixo ou móvel, TV por assinatura e serviços de internet;

5.9.2. contrato de locação de imóvel, com firma reconhecida em cartório, cujo reconhecimento seja anterior à publicação deste Edital;

5.9.3. declaração de Imposto de Renda apresentada nos últimos 5 (cinco) anos;

5.9.4. carnês de IPTU ou IPVA;

5.9.5. contracheque emitido por órgão público;

5.9.6. demonstrativos emitidos pelo INSS ou pela Receita Federal do Brasil;

5.9.7. faturas de cartão de crédito;

5.9.8. escritura de imóvel localizado na área de atuação para a qual o candidato se inscreveu;

5.9.9. extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.9.10. certificado ou registro de licenciamento de veículo;

5.9.11. termo de rescisão de contrato de trabalho;

5.9.12. boletos ou comprovantes de pagamento de condomínio;

5.9.13. contrato ou documento de financiamento imobiliário;

5.9.14. boleto ou comprovante de pagamento de mensalidade escolar;

5.9.15. laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.9.16. correspondência expedida por entidade da Administração Pública.

5.10. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência:

- 5.10.1. autodeclaração firmada pelo próprio candidato, salvo quando apresentada exclusivamente como documento complementar de natureza explicativa, vinculada a documentos previstos no subitem 1.4;
- 5.10.2. documentos emitidos por pessoa física sem vínculo formal de prestação de serviços ou locação de imóvel, desacompanhados de firma reconhecida em data anterior à publicação deste Edital;
- 5.10.3. documentos que indiquem endereço situado fora da área de atuação para a qual o candidato concorre.
- 5.11. Na hipótese de qualquer documento estar emitido em nome de terceiro, deverá ser apresentada documentação complementar idônea que comprove a residência do candidato no endereço informado.
- 5.12. A Administração Municipal poderá, a seu critério, promover diligências administrativas destinadas à verificação da veracidade das informações prestadas, inclusive mediante consultas a bases de dados públicas ou municipais, bem como entrevistas com moradores da localidade e profissionais que atuem na respectiva área de abrangência.
- 5.13. O Município de Exu (PE) e o Instituto Igeduc poderão, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, requisitar informações a órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como aos Poderes Legislativo e Judiciário, nos termos da legislação vigente.
- 5.14. A apresentação de documentos ou informações falsas implicará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. CURSO DE FORMAÇÃO.

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1.1. O Curso de Formação constitui etapa de caráter EXCLUSIVAMENTE ELIMINATÓRIA, obrigatória para a posse dos cargos previsto neste edital, sendo aplicado exclusivamente aos candidatos convocados na forma deste Capítulo.
- 6.1.2. Serão convocados para o Curso de Formação os candidatos classificados até o limite de **2 (duas) vezes o número de vagas** previsto para o respectivo cargo, observada a ordem de classificação na Prova Objetiva, os critérios de desempate e a reserva de vagas estabelecidos neste Edital.
- 6.1.3. A participação no Curso de Formação não gera vínculo empregatício com o Município.
- 6.1.4. Não será devido aos candidatos participantes do Curso de Formação qualquer tipo de bolsa, auxílio financeiro, ajuda de custo, indenização ou equivalente, a qualquer título, durante todo o período de realização do curso.
- 6.1.5. A realização do Curso de Formação não impede a Administração Pública de promover capacitações complementares após a posse.
- 6.1.6. O Curso de Formação será realizado exclusivamente para os candidatos convocados aos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE DE TRÂNSITO e ORIENTADOR DE TRÂNSITO.

6.2. DA CONVOCAÇÃO:

- 6.2.1. Serão convocados para o Curso de Formação os candidatos aprovados na Prova Objetiva e considerados habilitados nas etapas anteriores do certame, observado o disposto neste Edital.
- 6.2.2. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a convocação ficará condicionada, ainda, à comprovação de residência na área de atuação, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.
- 6.2.3. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação, os critérios de desempate e a reserva de vagas previstos neste Edital.
- 6.2.4. A convocação será publicada no endereço eletrônico oficial do concurso público, mediante Edital específico.
- 6.2.5. Caso haja necessidade de convocação para posse de candidatos que não tenham participado do Curso de Formação realizado no âmbito deste concurso, a respectiva capacitação ficará sob a responsabilidade exclusiva do Município.

6.3. DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO:

- 6.3.1. O Curso de Formação será realizado em conformidade com as disposições constantes do Edital de Convocação específico.
- 6.3.2. A carga horária e a modalidade de realização observarão o seguinte:
- 6.3.2.1. 40 (quarenta) horas, na modalidade de educação a distância (EAD), para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**.
- 6.3.2.2. 200 (duzentas) horas, em modalidade híbrida, compreendendo atividades presenciais e a distância, para os cargos de Agente de Trânsito e Orientador de Trânsito, observado o conteúdo programático definido pelo Município e a legislação aplicável.

6.3.3. O conteúdo programático do Curso de Formação observará a legislação vigente, as normas técnicas e as diretrizes aplicáveis a cada cargo.

6.3.4. O calendário, o local de realização e as demais informações pertinentes serão divulgadas em Edital de Convocação específico.

6.4. DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO:

6.4.1. **Nos Cursos de Formação que possuam carga horária composta por atividades presenciais e atividades na modalidade de Educação a Distância (EAD), será exigida FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 80% (OITENTA POR CENTO), SEPARADAMENTE, EM CADA UMA DAS MODALIDADES. O candidato que não obtiver a frequência mínima exigida nas atividades presenciais ou nas atividades EAD SERÁ ELIMINADO DO CURSO DE FORMAÇÃO.**

6.4.2. A apresentação de atestado médico ou de outro documento comprobatório de ausência não afasta a obrigatoriedade do cumprimento da frequência mínima exigida.

6.4.3. Não será admitido aproveitamento, compensação, convalidação ou abatimento de carga horária com fundamento em cursos anteriormente realizados.

6.4.4. O candidato que não cumprir a frequência mínima exigida será eliminado do Curso de Formação e, conseqüentemente, do concurso público.

6.5. DA ELIMINAÇÃO:

6.5.1. Será eliminado do Curso de Formação e do concurso público o candidato que:

6.5.1.1. deixar de comparecer ao Curso de Formação ou dele se afastar definitivamente;

6.5.1.2. não atingir a frequência mínima exigida;

6.5.1.3. deixar de participar de atividades ou avaliações obrigatórias previstas para o Curso de Formação;

6.5.1.4. descumprir as normas legais, regulamentares ou as disposições deste Edital e do Edital de Convocação;

6.5.1.5. praticar ato incompatível com a disciplina, a moralidade administrativa ou o regular desenvolvimento do Curso de Formação, inclusive em ambiente virtual;

6.5.1.6. deixar de atender a qualquer requisito estabelecido neste Edital.

6.5.2. A eliminação no Curso de Formação implicará a exclusão do candidato do concurso público.

6.6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

6.6.1. Os resultados preliminar e definitivo do Curso de Formação serão publicados no endereço eletrônico oficial do concurso público, na forma prevista no cronograma.

6.6.2. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar do Curso de Formação, nos prazos e na forma estabelecidos neste Edital.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

7.1. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1.1. Serão considerados classificados no concurso público os candidatos devidamente inscritos que não tenham sido eliminados e não constem como faltosos em qualquer das etapas do certame.

7.1.2. A classificação será feita com base na pontuação obtida na prova objetiva, observados os critérios de desempate previstos neste Edital e, quando aplicável, os resultados das demais etapas.

7.1.3. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em listas classificatórias, contendo:

7.1.3.1. candidatos classificados;

7.1.3.2. candidatos eliminados;

7.1.3.3. candidatos faltosos;

7.1.3.4. pontuação obtida;

7.1.3.5. critérios de desempate aplicados.

7.2. LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO:

7.2.1. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), desde que tenham a condição devidamente comprovada, constarão:

7.2.1.1. em lista específica de PCD; e

7.2.1.2. simultaneamente, na lista de classificação geral (ampla concorrência).

7.3. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.3.1. Os resultados das etapas, gabaritos preliminares e definitivos, cadernos de questões e demais informações gerais do concurso serão divulgadas no site oficial do Instituto Igeduc.

7.3.2. As informações de caráter individual, incluindo respostas aos recursos e cópia da folha de respostas, serão disponibilizadas exclusivamente na Área do Candidato, mediante login e senha.

7.3.3. A homologação do resultado definitivo será realizada pelo Município de Exu (PE), mediante publicação na imprensa oficial.

7.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.4.1. Em caso de empate na classificação, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital.

7.4.2. Persistindo empate após a aplicação do critério de idade, os candidatos serão convocados para apresentar imagem legível da certidão de nascimento, para verificação do horário de nascimento.

7.4.3. O candidato que não apresentar a certidão no prazo solicitado terá considerado, para fins de desempate, o horário de nascimento 23h59min59s.

7.4.4. Para o critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado, os candidatos serão convocados para comprovação documental, conforme declaração prestada no ato da inscrição.

7.4.5. Serão aceitos, para comprovação da função de jurado, certidões, declarações ou atestados emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

7.4.6. Serão critérios de desempate os dispostos na tabela abaixo:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10. 741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	NOTA DE TÍTULOS	A pontuação obtida pelo candidato no envio de títulos. Esse critério é aplicado apenas aos candidatos aos cargos de Nível Superior .
3º	Disciplina de “CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS”	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da disciplina de CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS, parte do grupo de Conhecimentos Específicos da prova objetiva.
4º	IDADE	O candidato NÃO idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no Município de Exu (PE), sendo permitida a presença dos candidatos.

7.5. ELIMINAÇÃO:

7.5.1. Será eliminado do concurso o candidato que:

7.5.1.1. obtiver nota inferior à nota mínima de aprovação na prova objetiva;

7.5.1.2. não for aprovado em qualquer etapa para a qual tenha sido convocado;

7.5.1.3. não comparecer a qualquer etapa do concurso, por qualquer motivo;

7.5.1.4. apresentar informações falsas ou não comprovadas, ainda que por culpa;

7.5.1.5. agir com desrespeito, ameaça ou conduta antiética contra candidatos, banca organizadora ou comissão;

7.5.1.6. não apresentar documento oficial de identificação quando solicitado ou dificultar sua identificação.

7.5.2. A eliminação não afasta a aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis, inclusive a anulação de eventual contratação.

7.6. DOS RECURSOS:

7.6.1. Disposições Gerais:

7.6.1.1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e os resultados preliminares de qualquer etapa do concurso, assim como contra todas as listagens preliminares de qualquer etapa do certame.

7.6.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, na Área do Candidato, no prazo estabelecido no Cronograma do Concurso. Cada recurso deverá limitar-se à matéria impugnada e conter fundamentação clara, objetiva e consistente, observado o limite máximo de **1.000 (mil) caracteres**, considerados os espaços. Não serão apreciados recursos que excedam esse limite.

7.6.3. A apreciação definitiva de todos os recursos e impugnações, independentemente de sua natureza, será comunicada mediante notificação individualizada, de caráter pessoal e reservado, disponibilizada exclusivamente na Área do Candidato de cada recorrente; resguarda-se, contudo, o direito de terceiros interessados que não tenham interposto recurso à consulta do teor das decisões administrativas, faculdade esta que deverá ser exercida mediante requisição formal endereçada ao correio eletrônico concursos@igeduc.org.br.

7.6.4. Não serão aceitos recursos enviados por outros meios, fora do prazo, contra outro candidato ou contra resultados definitivos.

7.6.5. Requisitos do Recurso:

7.6.5.1. O recurso deverá ser claro, objetivo e fundamentado, não podendo conter qualquer identificação do candidato fora do campo apropriado.

7.6.5.2. Serão indeferidos liminarmente os recursos:

7.6.5.2.1. intempestivos;

7.6.5.2.2. com linguagem ofensiva ou ameaçadora;

7.6.5.2.3. sem fundamentação pertinente;

7.6.5.2.4. que não permitam a compreensão do pedido.

7.6.5.3. Não será permitida a juntada de novos documentos na fase recursal.

7.6.6. Julgamento dos Recursos:

7.6.6.1. Os recursos serão analisados e julgados pelo Instituto Igeduc, podendo a Comissão de Fiscalização do Concurso Público se manifestar nos casos omissos.

7.6.6.2. As decisões dos recursos serão publicadas no site oficial do concurso, para acesso público e irrestrito.

8. NOMEAÇÃO, POSSE E ESTÁGIO PROBATÓRIO.

8.1. NOMEAÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS:

8.1.1. O provimento das vagas previstas neste Edital, bem como das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, é de competência exclusiva do Município de Exu (PE), observados:

8.1.1.1. o interesse e a conveniência da Administração Pública;

8.1.1.2. o prazo de validade do certame;

8.1.1.3. a ordem de classificação;

8.1.1.4. os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD);

8.1.1.5. a legislação vigente e o resultado definitivo do concurso.

8.1.2. Os atos de convocação, nomeação e posse serão publicados na imprensa oficial e no site institucional do Município de Exu (PE).

8.1.3. Para fins de publicidade, o Município de Exu (PE) poderá realizar comunicação complementar por e-mail ou outro meio, não substituindo as publicações oficiais.

8.1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar as publicações oficiais relativas à sua convocação.

8.2. POSSE:

8.2.1. Publicada a nomeação, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar interesse e comparecer ao local indicado, munido da documentação exigida.

8.2.2. O não comparecimento ou a não manifestação dentro do prazo implicará desistência tácita, com a consequente anulação da nomeação e convocação do candidato subsequente.

8.2.3. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

8.3. REQUISITOS PARA A POSSE:

8.3.1. São requisitos obrigatórios para a posse:

8.3.1.1. aprovação no concurso, conforme este Edital;

8.3.1.2. idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.3.1.3. atendimento aos requisitos de escolaridade e demais exigências do cargo;

8.3.1.4. nacionalidade brasileira ou situação migratória regular, nos termos da legislação vigente;

8.3.1.5. quitação com as obrigações eleitorais;

8.3.1.6. aptidão física e mental;

8.3.1.7. inexistência de acúmulo ilícito de cargos públicos;

8.3.1.8. inexistência de antecedentes criminais;

8.3.1.9. cumprimento integral das normas deste Edital e das exigências da Administração.

8.3.2. A comprovação dos requisitos será exigida no momento da nomeação ou da posse, mediante apresentação de documentos originais, não sendo aceitos protocolos ou cópias não autenticadas.

8.3.3. A não comprovação de qualquer requisito ou a constatação de falsidade documental acarretará a eliminação do candidato e a anulação dos atos administrativos correspondentes, sem prejuízo das sanções legais.

8.4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

8.4.1. No ato da posse, deverão ser apresentados, entre outros que venham a ser solicitados:

8.4.1.1. documento oficial de identificação com foto;

8.4.1.2. CPF;

8.4.1.3. comprovação dos requisitos do cargo;

8.4.1.4. comprovante de residência atualizado;

8.4.1.5. certidão de quitação eleitoral;

8.4.1.6. declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos públicos.

8.5. INSPEÇÃO DE SAÚDE:

8.5.1. A posse estará condicionada à aprovação em inspeção médica física e mental, a ser realizada em data, local e horário definidos pelo Município de Exu (PE).

8.5.2. O candidato considerado inapto terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

8.6. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

8.6.1. O candidato inscrito como PCD deverá apresentar, no ato da nomeação, laudo médico atualizado, contendo o tipo, grau ou nível da deficiência, com indicação do respectivo código CID.

8.6.2. O candidato será submetido à perícia médica oficial, a ser realizada por junta designada pelo Município de Exu (PE), para confirmação da condição declarada.

8.6.3. Após a posse, o servidor não poderá utilizar a deficiência para justificar licenças, faltas injustificadas, remoções, readaptação ou aposentadoria por invalidez.

8.7. EXERCÍCIO DO CARGO:

8.7.1. O servidor empossado exercerá suas atividades em local definido pelo Município de Exu (PE), conforme o interesse público, respeitados o cargo e a jornada de trabalho.

8.7.2. O local de exercício poderá ser alterado a qualquer tempo, por necessidade da Administração.

8.8. ESTÁGIO PROBATÓRIO:

8.8.1. O estágio probatório corresponde ao período de 03 (três) anos de efetivo exercício, destinado à avaliação da aptidão e da capacidade do servidor para o cargo.

8.8.2. Durante o estágio probatório, o servidor será avaliado quanto aos seguintes critérios:

8.8.2.1. assiduidade;

8.8.2.2. disciplina;

8.8.2.3. iniciativa;

8.8.2.4. produtividade;

8.8.2.5. responsabilidade;

8.8.2.6. desempenho técnico e conduta ética.

8.8.3. O Município de Exu (PE) poderá instituir Comissão de Avaliação de Desempenho, por meio de portaria específica, definindo regras, procedimentos e consequências dos resultados.

8.8.4. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

8.8.5. Compete exclusivamente ao Município de Exu (PE) definir local e horário de trabalho durante o estágio probatório, não sendo permitida escolha pelo servidor.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. As retificações, inclusões, exclusões ou atualizações deste Edital serão incorporadas a uma versão única e consolidada, com identificação das alterações realizadas.

9.2. A versão vigente e consolidada do Edital será publicada na Área do Candidato, no site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/>).

9.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento deste Edital, de suas retificações ou de normas legais e comunicados regularmente publicados, para fins de isenção de obrigações ou questionamento do certame.

9.4. Os valores arrecadados com a taxa de inscrição serão destinados a conta bancária específica do Município de Exu (PE).

9.5. A taxa de inscrição somente será devolvida em caso de cancelamento do concurso público.

9.6. O Município de Exu (PE) e o Igeduc não se responsabilizam por despesas dos candidatos relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação, estudos ou quaisquer outros custos decorrentes da participação no concurso.

9.7. Não será emitido documento individual de comprovação de aprovação ou classificação.

9.8. Para esse fim, terão validade exclusiva as publicações oficiais realizadas nos sites do Município de Exu (PE) e do Igeduc.

9.9. Não serão fornecidas a terceiros informações ou documentos de caráter pessoal dos candidatos, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

9.10. Todo o material produzido no concurso, incluindo inscrições, listas de presença, provas, cartões-resposta, recursos, resultados e relatórios, será arquivado pelo Município de Exu (PE) por, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou até a manifestação definitiva do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), prevalecendo o prazo maior.

9.11. O Edital poderá ser impugnado, de forma fundamentada, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site do Igeduc, no prazo previsto no cronograma.

9.12. Para fins de impugnação, o interessado deverá realizar inscrição no concurso, ainda que sem a necessidade de efetivação do pagamento.

9.13. A impugnação deverá indicar, de forma clara e objetiva, o item questionado e sua fundamentação.

9.14. As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, em conjunto com o Igeduc.

9.15. Das decisões proferidas sobre as impugnações não caberá recurso.

9.16. As respostas às impugnações e, se for o caso, as respectivas retificações consolidadas do Edital, serão publicadas no site do Igeduc, conforme o cronograma.

9.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, ouvida a banca organizadora sempre que necessário.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Exu (PE)

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA.

DISCIPLINA “CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS” (15 QUESTÕES): Números inteiros, racionais e reais. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Múltiplos, divisores e critérios de divisibilidade. Fração: conceito, operações e simplificação. Porcentagem, juros simples e composto. Razão, proporção e regra de três. Números decimais e arredondamento. Radiciação e potenciação. Equações e inequações do 1º e 2º grau. Sistemas de equações lineares. Funções: conceito, domínio, imagem e gráficos. Função linear e afim. Função quadrática. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria plana: polígonos, circunferência e áreas. Geometria espacial: prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Perímetro, área e volume. Teorema de Pitágoras. Trigonometria básica: seno, cosseno e tangente. Medidas de ângulos e polígonos. Estatística: média, moda, mediana e desvio. Probabilidade básica. Análise combinatória simples. Gráficos e tabelas: interpretação e construção. Raciocínio lógico e resolução de problemas. Sequências e padrões numéricos. Noções de álgebra: monômios, polinômios e fatoração. Simetria, transformações e relações espaciais. Matemática aplicada a situações do cotidiano. Estratégias de ensino da Matemática e planejamento de aulas.

DISCIPLINA “PEDAGOGIA E PSICOLOGIA EDUCACIONAL” (15 QUESTÕES): Aprendizagem e Desenvolvimento Humano. Avaliação da Aprendizagem. Desenvolvimento Cognitivo, Afetivo e Social. Dificuldades e Transtornos de Aprendizagem. Educação Inclusiva. Motivação e Processos de Ensino-Aprendizagem. Psicologia da Educação. Psicologia do Desenvolvimento. Relação Professor–Aluno. Teorias da Aprendizagem. Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Transtorno do Espectro Autista (TEA). Transtorno Opositivo Desafiador (TOD). Transtornos do Neurodesenvolvimento. Zona de Desenvolvimento Proximal e Mediação da Aprendizagem.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Edital de abertura do concurso público nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/ e https://www.exu.pe.gov.br/	15/07/2026
Impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	De 16/07/2026 até 18/07/2026
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	29/07/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, de envio da documentação comprobatória de deficiência declarada no ato da inscrição e de pedido de atendimento especial, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	De 15/07/2026 até 31/08/2026
Solicitação de isenção de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	De 16/07/2026 até 18/07/2026
Resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição disponível de forma individual e privativa na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	29/07/2026
Recurso em face do resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	De 30/07/2026 até 01/08/2026
Resultado definitivo dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição e das respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível de forma individual e privativa na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	11/08/2026
ÚLTIMO DIA PARA IMPRESSÃO DO BOLETO em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/ e pagamento da taxa de inscrição	01/09/2026
Listagem de inscritos (Ampla Concorrência e PCD) e concorrência por cargo em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	Até 09/10/2026
Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) de forma individual e privativa na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	Até 09/10/2026

PROVA OBJETIVA

REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	18/10/2026
Gabarito preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	18/10/2026 (após o término da prova)
Recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	De 19/10/2026 até 21/10/2026
Gabarito definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	29/10/2026
Resultado preliminar das provas objetivas para todos os cargos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	29/10/2026
Recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	De 30/10/2026 até 01/11/2026
Resultado definitivo das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/ e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar na Área do Candidato	06/11/2026

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Listagem de candidatos habilitados para a etapa de Avaliação de Títulos, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	06/11/2026
Envio dos documentos para a Avaliação de Títulos, por meio do site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	De 07/11/2026 até 14/11/2026
Resultado preliminar da avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	26/11/2026
Recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	De 27/11/2026 até 29/11/2026
Resultado definitivo da avaliação de títulos, bem como das respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	03/12/2026

RESULTADO DO CONCURSO (EXCETO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE DE TRÂNSITO E ORIENTADOR DE TRÂNSITO)

Resultado preliminar do concurso para todos os cargos (exceto para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias, Agente de Trânsito e Orientador de Trânsito) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	03/12/2026
Recurso em face do resultado preliminar do concurso para todos os cargos (exceto para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias, Agente de Trânsito e Orientador de Trânsito) por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	De 04/12/2026 até 06/12/2026
Resultado definitivo do concurso para todos os cargos (exceto para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias, Agente de Trânsito e Orientador de Trânsito) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/ e https://www.exu.pe.gov.br/, e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso na Área do Candidato (informadas de modo individual e privativo)	10/12/2026

COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

Lista de candidatos habilitados a Análise de Comprovantes de Residência, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/138/	06/11/2026
---	------------

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Envio dos documentos para a comprovação de residência, por meio de formulário específico na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	De 07/11/2026 até 14/11/2026
Resultado preliminar da comprovação de residência, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	26/11/2026
Recurso em face do resultado preliminar da comprovação de residência, por meio de formulário eletrônico na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	De 27/11/2026 até 29/11/2026
Resultado definitivo da comprovação de residência (acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/) e respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares, informadas de forma privativa e individualizada na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158	03/12/2026

CURSO DE FORMAÇÃO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)

Lista de candidatos habilitados para o curso de formação, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	03/12/2026
Curso de formação através da plataforma EAD do Igeduc , acessível de modo individual e privativo por meio do link informado na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	De 04/12/2026 até 11/12/2026
Resultado preliminar do curso de formação, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	15/12/2026
Recurso contra o resultado preliminar do curso de formação, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	De 16/12/2026 até 18/12/2026
Resultado definitivo do curso de formação (disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/) e respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	07/01/2027

RESULTADO DO CONCURSO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Resultado preliminar do concurso para os cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate à endemias em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	07/01/2027
Recurso em face do resultado preliminar do concurso para os cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate à endemias por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	De 08/01/2027 até 10/01/2027
Resultado definitivo do concurso para os cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate à endemias em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/ e https://www.exu.pe.gov.br/, e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso na Área do Candidato (informadas de modo individual e privativo)	14/01/2027

CURSO DE FORMAÇÃO (AGENTE DE TRÂNSITO e ORIENTADOR DE TRÂNSITO)

Lista de candidatos habilitados para o curso de formação, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	13/11/2026
Curso de formação através da plataforma EAD do Igeduc e também presencial , acessível de modo individual e privativo por meio do link informado na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	De 14/11/2026 até 14/01/2027
Resultado preliminar do curso de formação, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	19/01/2027

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Recurso contra o resultado preliminar do curso de formação, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	De 20/01/2027 até 22/01/2027
Resultado definitivo do curso de formação (disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/) e respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	28/01/2027

RESULTADO DO CONCURSO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE TRÂNSITO E ORIENTADOR DE TRÂNSITO

Resultado preliminar do concurso para os cargos de agente de trânsito e orientador de trânsito em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	28/01/2027
Recurso em face do resultado preliminar do concurso para os cargos de agente de trânsito e orientador de trânsito por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/	De 29/01/2027 até 31/01/2027
Resultado definitivo do concurso para os cargos de agente de trânsito e orientador de trânsito em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/158/ e https://www.exu.pe.gov.br/ , e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso na Área do Candidato (informadas de modo individual e privativo)	04/02/2027